



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.273

Macapá, 2a.-feira, 11 de janeiro de 1971

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.339, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.225/69-M.I.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 31 de janeiro de 1969, publicado no Diário Oficial nº. 919, de 03 de fevereiro do mesmo ano, que aposentou, nos termos do artigo 100, item III, Parágrafo 1.º, combinado com o de nº. 101, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, Crismen de Campos Caluf, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a» da Constituição do Brasil e no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário EC-514.11. (Matricula do IPASE — 1.777.355).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de dezembro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvares Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.339, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 8.345/69-SGT,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 20 de janeiro 1970, publicado no Diário Oficial nº. 1694, de 26 de janeiro do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, Oscarina Sósinho Martins e Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil e no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário EC-514.11. (Mat. do IPASE 1.687.728).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de dezembro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvares Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA e a Prefeitura Municipal de Mazagão.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de

mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no tapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, representada pelos seus diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, diretor-presidente e diretor-administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Mazagão do seguinte equipamento elétrico: Um (1) grupo gerador Diesel nº 1400-4092, de 110 KVA-220/127 — V 60 HZ — completo, com quadros de comando elétrico silencioso e vibra-stop — 6 cilindros de fabricação nacional — Mercedes Benz, modelo OM-326, tipo dinâmico, refrigeração a água, potência 140 CV (DIN) 1.500/1.800 RPM, alternador trifásico síncrono tropical «Tóshiba-Irme S/A» — equipado com bomba de óleo lubrificante, bomba manual de escóva do óleo combustível, refrigeração do óleo lubrificante, bomba do sistema de refrigeração interna, depurador centrífugo do óleo lubrificante, silencioso dos gases de descarga, horímetro manual de operação e manual de manutenção, jogo de ferramentas, bomba injetora do óleo combustível com regulador variável de velocidade de marca Bosch, filtro de óleo combustível e pré-filtro na bomba alimentadora, gerador de 300 watts, dispositivo de segurança contra alta temperatura da água de refrigeração ou baixa pressão do óleo lubrificante, com parada automática; painel do motor com chave de ignição, indicador de temperatura da água e indicador da pressão do óleo lubrificante; comando elétrico tipo gabinete com voltímetro, comutador, amperímetro, frequencímetro e regulador automático de voltagem com resposta rápida, partida manual, transferência de carga manual e parada manual, com alternador nº 95.794. Acompanham o referido grupo gerador, duas (2) baterias novas de doze (12) volts, cada uma, com respectivos cabos e um têmo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma BELEM DIESEL S/A, de Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme nota fiscal nº 4.754 de 06/11/70, série B1/1. O referido material continua sendo de propriedade da CEA, permanecendo em custódia do Município de Mazagão, sob a responsabilidade do respectivo Prefeito, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se à CEA o direito de inspeção periódica e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 15 de dezembro de 1970.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor-Presidente — CEA

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor-Administrativo — CEA

Roque de Souza Pennafort
Prefeito Municipal de Mazagão

Wilson Pontes de Sena
Testemunha

Paulo Flock dos Santos Filho
Testemunha

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ — CEA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE.

Aos quinze dias do mês dezembro do ano de mil no-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais caso se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrazado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, e do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

vecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, representada pelos seus Diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de CALÇOENE do seguinte equipamento elétrico: Um (1) grupo gerador Diesel n.º 1400-3997, de 110 KVA-220/127 — V-60 Hz — completo, com quadros de comando elétrico silencioso e vibra-stop — 6 cilindros, de fabricação nacional — Mercedes Benz, modelo OM-326, tipo dinâmico, refrigeração a água, potência 140 CV (DIN) 1.500/1.800 RPM, alternador trifásico síncrono tropical «Toshiba-Irnie S/A» — equipado com bomba de óleo lubrificante, bomba manual de escova do óleo combustível, refrigeração do óleo lubrificante, bomba do sistema de refrigeração interna, depurador centrífugo do óleo lubrificante silencioso dos gases de descarga, horímetro manual de operação e manual de manutenção, jogo de ferramentas, bomba injetora do óleo combustível com regulador variável, de velocidade de marca Bosch, filtro de óleo combustível e pré-filtro na bomba alimentadora, gerador 300 watts, dispositivos de segurança contra alta temperatura da água de refrigeração ou baixa pressão do óleo lubrificante, com parada automática; painel do motor com chave de ignição, indicador de temperatura da água e indicador de pressão do óleo lubrificante; comando elétrico tipo gabinete com voltímetro, comutador, amperímetro, frequencímetro e regulador automático de voltagem com resposta rápida, partida manual, transferência de carga manual e parada manual, com alternador n.º 95.378. Acompanham o referido grupo gerador, duas (2) baterias novas de doze (12) volts, cada uma, com respectivos cabos e um termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma BELEM DIESEL S/A, de Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme nota fiscal n.º 4.752 do 06/11/70, Série B1/1. O referido material continua sendo de propriedade da CEA, permanecendo em custódia no Município de CALÇOENE, sob a responsabilidade do respectivo Prefeito, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 15 de dezembro de 1970

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente — CEA

João Aurino Dias
Prefeito Municipal de Calçoene

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor Administrativo — CEA

Testemunha

Testemunha

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

Termo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA e a Prefeitura Municipal de Amapá.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, representada pelos seus Diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Amapá do seguinte equipamento elétrico: Um (1) grupo gerador Diesel n.º 1400-4002, de 110 KVA-220/127 — V-60-HZ — completo, com quadros de comando elétrico silencioso e vibra-stop — 6 cilindros, de fabricação nacional — Mercedes Benz, modelo OM-326, tipo dinâmico, refrigeração a água, potência 140 CV (DIN) 1.500/1.800 RPM, alternador trifásico síncrono tropical «Toshiba-Irnie S/A» — equipado com bomba de óleo lubrificante, bomba manual de escova do óleo combustível, refrigeração do óleo lubrificante, bomba de sistema de refrigeração interna, depurador centrífugo do óleo lubrificante, silencioso dos gases de descarga, horímetro manual de operação e manual de manutenção, jogo de ferramentas, bomba injetora do óleo combustível com regulador variável de velocidade de marca «Bosch», filtro de óleo combustível e pré-filtro na bomba alimentadora, gerador de 300 watts, dispositivos de segurança contra alta temperatura da água de refrigeração ou baixa pressão do óleo lubrificante, com parada automática; painel do motor com chave de ignição, indicador de temperatura da água e indicador de pressão do óleo lubrificante; comando elétrico tipo gabinete com voltímetro, comutador, amperímetro, frequencímetro e regulador automático de voltagem com resposta rápida, partida manual transferência de carga manual, e parada manual, com alternador n.º 95.379. Acompanham o referido grupo gerador, duas (2) baterias novas de doze (12) volts, cada uma com respectivos cabos e um termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma Belém Diesel S/A, de Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme nota fiscal n.º 4.753 do 06/11/70, Série B1/1. O referido material continua sendo de propriedade da CEA permanecendo em custódia no Município de Amapá, sob a responsabilidade do respectivo Prefeito, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 15 de dezembro de 1970.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente — CEA

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor Administrativo — CEA

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Waldemar Vieira de Souza
Testemunha

ilegível
Testemunha

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA e a Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, representada pelos seus Diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Oiapoque do seguinte equipamento elétrico: Um (1) grupo gerador Diesel n.º 1400-995, de 10 KVA-220/127 — V-60 HZ — completo, com quadros de comando elétrico silencioso e vibra-stop — 6 cilindros, de fabricação nacional — Mercedes Benz, modelo OM-323, tipo dinâmico, refrigeração a água, potência 140 CV (MIN 1.500/1.800 RPM, alternador trifásico síncrono tropical «Toshiba-Irnie S/A» — equipado com bomba de óleo lubrificante, bomba manual de escova do óleo combustível, refrigeração do óleo lubrificante, bomba do sistema de refrigeração interna, depurador centrífugo do óleo lubrificante, silencioso dos gases de descarga, horímetro manual de operação e manual de manutenção, jogo de ferramentas, bomba injetora do óleo combustível com regulador variável de velocidade de marca Bosch, filtro de óleo combustível e pré-filtro na bomba alimentadora, gerador de 300 watts, dispositivos de segurança contra alta temperatura da água de refrigeração ou baixa pressão do óleo lubrificante; com parada automática; painel do motor com chave ignição, indicador de temperatura da água e indicador de pressão do óleo lubrificante; comando elétrico tipo gabinete com voltímetro, comutador, amperímetro, frequencímetro e regulador automático de voltagem com resposta rápida, partida manual, transferência de carga manual e parada manual, com alternador n.º 95 376. Acompanham o referido grupo gerador, duas (2) baterias novas de doze (12) volts, cada uma, com respectivos cabos e um termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma Belém Diesel S/A, de Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme nota fiscal n.º 4751 de 06/11/70, Série B1/1. O referido material continua sendo de propriedade da CEA, permanecendo em custódia no Município de Oiapoque, sob a responsabilidade do respectivo Prefeito, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 15 de dezembro de 1970

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente — CEA

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor Administrativo — CEA

1.º Ten. R/1 Francisco Guilherme Pimenta
Prefeito Municipal de Oiapoque

Wilson Pontes de Sena
Testemunha

Paulo Fiock dos Santos Filho
Testemunha

Preço do exemplar

Cr\$ 0,10

Divisão de Obras

Contrato n.º 14/MI-70-DO

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Professora Cora de Carvalho, 306, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-gerente, Sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos 29 dias do mês de dezembro de 1970.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi autorizado tendo em vista a aprovação da proposta mais vantajosa em atendimento aos termos da Carta-convite n.º 25/70-DO, de 22/12/70.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção de aproximadamente 300 M², de muro divisorio do terreno onde se encontra edificado o Armazém da Divisão de Produção, em Fazendinha.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem as alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada devendo estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, Pagamentos e Dotação

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a quantia de dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$ 18.458,74).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa verificação e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior, deferidas para o corrente exercício.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão dos serviços é de 120 dias, contados a partir da 1.ª ordem de serviço.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 18,45, por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de Interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em 4 vias, que vai assinado por todos.

Macapá, 30 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

José de Matos Costa
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda
Testemunha

José Aleixo da Silva Lima
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (28.12.1970), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental nº 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de reparos e adaptações em dois imóveis para instalação e funcionamento de dois Postos Policiais, localizados nos bairros de Pacoval e Buritizal, obras executadas pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., conforme contrato firmado em 23.09.70, publicado no Diário Oficial n.º 1226, de 05.10.70,

Referida obra, no valor de Cr\$ 19.383,48, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Térmo:

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 28 de dezembro de 1970.

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Divisão de Obras

Postos Policiais do Pacoval e Buritizal

Adaptações em dois (2) Imóveis da P.M.M.

Laudo Descritivo

Localização:- Pôsto do Pacoval — Prédio situado à Av. Guanabara esquina da Av. Ceará, nesta cidade.

Pôsto do Buritizal — Prédio situado à rua Dr. Hildemar Maia esquina da Av. Clodóvio Coêlho nesta cidade.

Características:- Prédios em alvenaria de tijolos, cobertos com telhas de fibro-cimento, possuindo cada, duas salas, dois xadreses e um sanitário.

Preço:- Cr\$ 19.383,48 (Valor do reparo dos dois imóveis).

Macapá, 28 de dezembro de 1970.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Divisão de Obras

Postos Policiais do Pacoval e Buritizal

Adaptações em dois (2) Imóveis da P.M.M.

A t e s t a d o

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1.970), a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, Eng.º Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, ATESTA a conclusão das obras de adaptações em dois (2) imóveis da P.M.M., para instalação de Postos Policiais localizados nos bairros do Pacoval e Buritizal, cujo contrato firmado entre o Governo do Território do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 28 de dezembro de 1970.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras